



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

ATA N.º 02

Aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre dos Paços do Município de Faro, reuniu, pelas 20.00 horas, a Assembleia Municipal de Faro, em sessão extraordinária, com os seguintes membros (num total de 32):

PRESENCAS E SUBSTITUIÇÕES -----

PPD/PSD	José Macário Custódio Correia	Presidente	Presente
PS	Ana Cristina Marques Guerreiro		Presente
CHEGA	Severino Manuel Camacho Carreira	1.º Secretário	Presente
PPD/PSD	Maria Alexandra Patrocínio Rodrigues Gonçalves	2.ª Secretária	Presente
PS	Carlos Alberto		Presente
PPD/PSD	Francisco Mateus Domingos Conde Soares		Presente
PS	Ilda Maria Lita Pereira da Silva		Presente
CHEGA	Luís Manuel Ferreira Guilherme		Substituído A)
IL	Daniel Martins Viegas		Presente
PS	Guilherme Sabrosa Apolinário Portada		Presente
PSD	Lília Carina Bispo Martins		Presente
PS	Nathalie Christine Damião Santos		Presente
CHEGA	Margarida da Silva Martins		Presente
CDS	Adriano João Leal Cardoso Guerra		Presente
PS	Luís Miguel Neves		Presente
PPD/PSD	Carlos Eduardo de Deus Pereira		Presente
PS	Ana Isabel Gonçalves de Magalhães		Presente
CHEGA	Artur Manuel Gonçalves Pacheco		Presente
CDU	António Filipe Parra Martins		Presente
PPD/PSD	Adriana Martins		Presente
PS	Paulo Jorge dos Santos Neves		Presente
PAN	Carlos Edgar Alves Gonçalves		Presente
PS	Sandra Maria Barão Teixeira		Presente
CHEGA	José Manuel Vaz Ferreira		Presente
MPT	Manuel Eurico dos Santos Mestre		Presente
PS	Rui Manuel de Jesus Iria		Presente
LIVRE	Rodrigo Filipe Palminha Teixeira		Presente
PS	Paula Alexandra Amaral do Carmo Matias (União Freg. Faro)		Presente
PPD/PSD	Virgínia Maria Guerreiro Alcaria Alpestanda (Junta Freg. Montenegro)		Presente
CHEGA	Dário José Martins Valente (Junta de Freguesia de Conceição)		Presente
CDU	Carlos Augusto Murta Costa (Junta de Freguesia de St.ª B. Nexe)		Presente
PS	Luís Daniel Rosário Barriga (Junta de Freguesia de Estoi)		Presente

SUBSTITUTOS.

A) Ana Margarida Coelho Passos (tomou **POSSE**)



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

– Composição da Mesa: -----

Presidente: José Macário Custódio Correia

1.º Secretário: Severino Manuel Camacho Carreira

2.º Secretário: Maria Alexandra Patrocínio Rodrigues Gonçalves

– Membros do Executivo: -----

Por parte da Câmara Municipal estavam presentes: o Presidente, António Miguel Ventura Pina; e os Vereadores Maria Valentina Filipe Coelho Calixto; Carlos Manuel Guerreiro Gomes Luís, Tatiana Henriques Homem de Gouveia; bem como os Vereadores Teresa Alexandra Viegas Correia (PSD), Fátima de Jesus Teles Varela Pintão dos Reis (CH), e António Henrique Guerreiro Roberto (CH).

– Ordem de Trabalhos: -----

- 1 – Aprovação da ata da eleição da Mesa;
- 2 – Informações decorrentes do início do mandato;
- 3 – Alterações pontuais ao Regimento;
- 4 – Votos de Louvor e de Pesar;
- 5 – Indicação de representantes:
 - 5.1 – Congresso ANMP;
 - 5.2 – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco;
 - 5.3 – Indicação de 6 membros para a Assembleia Intermunicipal da AMAL.
 - 5.4 – Conselho Municipal de Educação;
 - 5.5 – Comissão Municipal de Toponímia;
 - 5.6 – Conselho Geral da FAGAR, E.M.;
 - 5.7 - Conselho Municipal de Juventude de Faro;
 - 5.8 – Indicação de representantes para o Conselho Municipal de Segurança;
- 6 – Deliberação sobre a capitalidade de Faro nos termos do artigo 21, n.º 2 alínea j) k) l);
- 7 – Apreciação e deliberação acerca da Proposta n.º 466/2025/CM – Determinação das Taxas d Derrama, IMI, IRS e da Taxa de Direitos de Passagem;
- 8 – Apreciação e deliberação acerca da Proposta n.º 467/225/CM – Regulamento Municipal do uso do Fogo e Limpeza de Terrenos Inseridos em Solo Urbano;
- 9 – Alienação de um lote de terreno com a área de 4.733m² (Lote 3) destinado a comércio/equipamento de residência de estudantes, sito na Avenida Cidade Hayward, em Faro. **(Para conhecimento);**



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

10 – Apreciação e deliberação acerca da Proposta n.º 385/2025/CM – Revogação Parcial do Direito de Superfície constituído através da Escritura n.º 12/2012 – Constituição do Direito de Superfície do Lote 6 do Loteamento da Penha a favor da Associação Desportiva do Centro de Ténis de Faro;

11 – Apreciação e deliberação acerca da Proposta n.º 384/2025/CM – Alteração Simplificada do Plano de Pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil – Aprovação;

12 – Apreciação e deliberação acerca da Proposta n.º 126/2025/CM – Projeto de Regulamento de Preços do Município de Faro.

Verificando-se a existência de quórum, o Presidente da Assembleia Municipal **declarou aberta a reunião**, começando por cumprimentar todos os presentes e fazer uma breve intervenção.

Seguiu-se também uma breve intervenção do Presidente da Câmara Municipal.

Passou-se à **ORDEM DE TRABALHOS**.

PONTO 1

Aprovação da ata da eleição da Mesa

Posta à votação a ata, que havia sido previamente distribuída, obteve-se o seguinte resultado:

Votos a favor – 31

Votos contra – 00

Abstenções – 00

Não votou, por não ter participado na reunião, o membro Ana Margarida Coelho Passos (CH)

A ata foi aprovada por unanimidade dos presentes.

PONTO Nº 02

Informações decorrentes do início do mandato

O Presidente da Assembleia usou da palavra para prestar algumas informações, nomeadamente sobre o funcionamento deste órgão, Mesa, reuniões, acesso à documentação, e outras de carácter geral relacionadas com a actividade da Assembleia Municipal. Informou ainda que não participará nas votações, apenas o fará a título de exceção, se o seu voto se mostrar necessário, de acordo com o que está contemplado na lei.



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

PONTO Nº 03

Alterações pontuais ao Regimento

Pelo Presidente da Assembleia foi explicada a pertinência das alterações ao Regimento em alguns dos seus artigos atuais. Assim, são propostas alterações aos artigos 9.º; 24.º; 28.º; 29.º; 34.º; 67.º; 68.º e supressão do art.º 84.º (que passa a integrar o artº 24).

Art.º 9º (ATUAL)

(Substituição dos Membros)

1 - Em caso de vacatura ou de suspensão do mandato, o membro da Assembleia será substituído, conforme os casos, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista ou pelo novo titular do cargo com direito de representação.

*2 - Esgotada a possibilidade de substituição prevista no número anterior e desde que não esteja em efetividade de funções a maioria legal dos membros da Assembleia Municipal, o Presidente comunicará o facto **ao Presidente da Assembleia Distrital** para que este marque, no prazo máximo de trinta dias, novas eleições. As eleições realizar-se-ão no prazo de 80 a 90 dias a contar da data da respetiva marcação.*

3 - A nova Assembleia completará o mandato da anterior.

Art.º 9º (REVISTO)

(Substituição dos Membros)

1 - Em caso de vacatura ou de suspensão do mandato, o membro da Assembleia será substituído, conforme os casos, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista ou pelo novo titular do cargo com direito de representação.

*2 - Esgotada a possibilidade de substituição prevista no número anterior e desde que não esteja em efetividade de funções a maioria legal dos membros da Assembleia Municipal, o Presidente comunicará o facto **ao membro do Governo com competências na área da Administração Local** para que este marque, no prazo máximo de trinta dias, novas eleições. As eleições realizar-se-ão no prazo de **40 a 60 dias** a contar da data da respetiva marcação.*

3 - A nova Assembleia completará o mandato da anterior.

POSTA À VOTAÇÃO esta alteração, foi a mesma aprovada por unanimidade (31 votos)



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

Art.º 24º (ATUAL)

(Competência da Mesa)

1 – Compete à Mesa da Assembleia Municipal:

- a) *Relatar e dar parecer sobre a verificação de poderes dos membros da Assembleia;*
- b) *Admitir ou rejeitar as propostas, reclamações e requerimentos, verificada a sua regularidade regimental;*
- c) *Elaborar comunicados sucintos para os órgãos de comunicação social em que se relatarão os assuntos tratados nas sessões da Assembleia Municipal;*
- d) *Exercer quaisquer outras competências que lhe sejam conferidas por Lei ou pelo Regimento.*

2 – Compete ainda à Mesa:

- a) *Elaborar o projeto de regimento da Assembleia Municipal ou propor a constituição de um grupo de trabalho para o efeito;*
- b) *Deliberar sobre as questões de interpretação e integração de lacunas do regimento;*
- c) *Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;*
- d) *Verificar a conformidade legal e admitir as propostas da câmara municipal legalmente sujeitas à competência deliberativa da Assembleia Municipal;*
- e) *Encaminhar, em conformidade com o regimento, as iniciativas dos membros da Assembleia Municipal, dos grupos municipais e da Câmara Municipal;*
- f) *Assegurar a redação final das deliberações;*
- g) *Realizar as ações que lhe sejam determinadas pela Assembleia Municipal no exercício da competência a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;*
- h) *Encaminhar para a Assembleia Municipal as petições e queixas dirigidas à mesma;*
- i) *Requerer à Câmara Municipal ou aos seus membros a documentação e informação que considere necessárias ao exercício das competências da Assembleia Municipal, assim como ao desempenho das suas funções, nos termos e com a periodicidade julgados convenientes;*
- j) *Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da Assembleia Municipal;*
- k) *Comunicar à Assembleia Municipal a recusa da prestação de quaisquer informações ou documentos, bem como a falta de colaboração por parte da Câmara Municipal ou dos seus membros;*
- l) *Comunicar à Assembleia Municipal as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer membro;*



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

- m) Dar conhecimento à Assembleia Municipal do expediente relativo aos assuntos relevantes;*
 - n) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela Assembleia Municipal;*
 - o) Exercer as demais competências legais.*
- 2 – O pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à mesa, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado, e a decisão é notificada ao interessado, pessoalmente ou por via postal.*
- 3 – Das deliberações da Mesa da Assembleia Municipal cabe recurso para o plenário.*

Art.º 24º (REVISTO)

(Competência da Mesa)

1 – Compete à Mesa da Assembleia Municipal:

- a) Relatar e dar parecer sobre a verificação de poderes dos membros da Assembleia;
- b) Admitir ou rejeitar as propostas, reclamações e requerimentos, verificada a sua regularidade regimental;
- c) Elaborar comunicados sucintos para os órgãos de comunicação social em que se relatarão os assuntos tratados nas sessões da Assembleia Municipal;
- d) Exercer quaisquer outras competências que lhe sejam conferidas por Lei ou pelo Regimento.
- e) **Propor a inscrição no orçamento municipal as dotações discriminadas em rubricas próprias para pagamento das senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da Assembleia Municipal, bem como para aquisição dos bens e serviços correntes necessários ao seu funcionamento e representação.**

(...)

POSTA À VOTAÇÃO esta alteração, foi a mesma aprovada por unanimidade (31 votos)

Art.º 28º (ATUAL)

(Sessões Ordinárias)

- 1 - A Assembleia Municipal reúne em cinco sessões ordinárias anuais, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de oito dias por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo.*
- 2 - A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril, e a aprovação das opções do plano*



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

e da proposta de orçamento para o ano seguinte na sessão de novembro, salvo o disposto no artigo 61º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 – A sessão ordinária de junho decorrerá na sede de uma das sedes das freguesias do Município, devendo realizar-se uma reunião por freguesia ao longo do mandato.

4 - Em cada sessão ordinária será obrigatoriamente apresentado pelo Presidente da Câmara, uma informação escrita acerca da atividade municipal, informação essa que deve ser enviada, com a antecedência mínima de cinco dias, reportada à data da sessão, ao Presidente da mesa da assembleia, para conhecimento dos Deputados.

5- Salvo marcação nas sessões anteriores, as sessões ordinárias serão convocadas.

Art.º 28º (REVISTO)

(Sessões Ordinárias)

1 – As sessões ordinárias da Assembleia Municipal num total de (5) cinco, deverão impreterivelmente ocorrer, nos meses fevereiro, abril, junho, setembro, novembro ou dezembro, e serão convocadas com uma antecedência mínima de (8) oito dias, por via electrónica ou por meios digitais.

2 - A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril, e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na sessão de novembro **ou dezembro**, salvo o disposto no artigo 61º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 – A sessão ordinária de junho decorrerá na sede de uma das sedes das freguesias do Município, devendo realizar-se uma reunião por freguesia ao longo do mandato.

4 - Em cada sessão ordinária será obrigatoriamente apresentado pelo Presidente da Câmara, uma informação escrita acerca da atividade municipal, informação essa que deve ser enviada, com a antecedência mínima de cinco dias, reportada à data da sessão, ao Presidente da mesa da assembleia, para conhecimento dos Deputados.

5- Salvo marcação nas sessões anteriores, as sessões ordinárias serão convocadas.

POSTA À VOTAÇÃO esta alteração, foi a mesma aprovada por unanimidade (31 votos)

Art.º 29º (ATUAL)

(Sessões Extraordinárias)

2 - O Presidente da Assembleia Municipal, no prazo de cinco dias após a sua iniciativa ou a da mesa ou a receção dos requerimentos previstos no número anterior, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo, convoca a sessão extraordinária da Assembleia Municipal.



Art.º 29º (REVISTO)
(Sessões Extraordinárias)

2 - O Presidente da Assembleia Municipal, no prazo de cinco dias após a sua iniciativa ou a da mesa ou a receção dos requerimentos previstos no número anterior, **por via electrónica ou por meios digitais**, convoca a sessão extraordinária da Assembleia Municipal.

POSTA À VOTAÇÃO esta alteração, foi a mesma aprovada por unanimidade (31 votos)

Art.º 34º (ATUAL)
(Duração das sessões e reuniões)

1 - Cada sessão ordinária não poderá exceder o número de três reuniões e cada sessão extraordinária não poderá exceder duas reuniões.

2 - A Assembleia Municipal pode deliberar o prolongamento das sessões até ao dobro das referidas reuniões, com exceção das sessões temáticas que terão a duração de apenas duas reuniões.

3 - As reuniões efetuam-se, habitualmente, entre as 21 e as 00.30 horas, podendo prolongar-se para além deste limite, quando haja matéria que o justifique, com prévia aprovação da Conferência de Representantes ou mediante votação favorável da maioria dos membros presentes.

4 - O prolongamento referido no número anterior não poderá exceder sessenta minutos.

5 - As reuniões poderão ser convocadas para outra hora mediante acordo da Mesa e dos grupos de representantes municipais, obtida em Conferência de Representantes.

6 - Os membros da Assembleia Municipal podem ser substituídos no início de cada reunião subsequente à primeira da respetiva sessão, nos termos previstos nos artigos 5.º a 9.º do Regimento.

Art.º 34º (Revisto)
(Duração das sessões e reuniões)

1 - Cada sessão ordinária não poderá exceder o número de três reuniões e cada sessão extraordinária não poderá exceder duas reuniões.

2 - A Assembleia Municipal pode deliberar o prolongamento das sessões até ao dobro das referidas reuniões, com exceção das sessões temáticas que terão a duração de apenas duas reuniões.

3 - As reuniões efetuam-se, habitualmente, entre as **18:30(*) horas e as 21:30 horas**, podendo prolongar-se para além deste limite, quando haja matéria que o justifique, com



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

prévia aprovação da Conferência de Representantes ou mediante votação favorável da maioria dos membros presentes.

4 - O prolongamento referido no número anterior não poderá exceder sessenta minutos.

5 - As reuniões poderão ser convocadas para outra hora mediante acordo da Mesa e dos grupos de representantes municipais, obtida em Conferência de Representantes.

6 – Os membros da Assembleia Municipal podem ser substituídos no início de cada reunião subsequente à primeira da respetiva sessão, nos termos previstos nos artigos 5.º a 9.º do Regimento.

(*) Relativamente a esta alteração foram apresentadas **três propostas para o horário de início das sessões:**

Que o início das sessões fosse às 18:30 horas (GM do Chega); às 19:30 horas (GM do PAN); e às 20:00 horas (GM do PS)

Usaram da palavra: Paulo Neves (PS); Carlos Pereira (PSD); José Vaz (CH); Filipe Parra (CDU); Carlos Alberto (PS); Luís Neves (PS); Ana Magalhães (PS)

Colocado à votação:

Votação a favor das 18.30H – 15 votos

Votação a favor das 19.30H – 01 voto

Votação a favor das 20.00H – 15 votos

Verificando-se empate na votação, o **Presidente da Assembleia desempatou votando a favor das 18.30H para início das sessões.**

Art.º 67º (ATUAL)

(Distribuição de Tempos – “Antes da Ordem do Dia”)

1 – No período “Antes da Ordem do Dia” os tempos totais de intervenção são distribuídos da seguinte forma:

a) Cada um dos Grupos Municipais tem direito a um período mínimo de intervenção de 3 minutos;

b) A cada Grupo Municipal será também distribuído um número de minutos equivalente ao número dos membros que o compõem;

c) É assegurado a cada Presidente de Junta de Freguesia um período mínimo de intervenção de 4 minutos, não contabilizado no tempo distribuído aos Grupos Municipais;

d) O Executivo Municipal tem direito a um período de intervenção de 15 minutos.



Art.º 67º (REVISTO)

(Distribuição de Tempos – “Antes da Ordem do Dia”)

1 – No período “Antes da Ordem do Dia” os tempos totais de intervenção são distribuídos da seguinte forma:

- a) Cada um dos Grupos Municipais tem direito a um período mínimo de intervenção de 3 minutos;
- b) A cada Grupo Municipal será também distribuído um número de minutos equivalente ao número dos membros que o compõem, **fixando-se no mandato (2025/2029) do seguinte modo: PS 16 minutos, PSD 11 minutos, CHEGA 10 minutos, IL 3 minutos, CDS 3 minutos, CDU 5 minutos, PAN 3 minutos, MPT 3 minutos, LIVRE 3 minutos.**
- c) É assegurado a cada Presidente de Junta de Freguesia um período mínimo de intervenção de 4 minutos, não contabilizado no tempo distribuído aos Grupos Municipais;
- d) O Executivo Municipal tem direito a um período de intervenção de 15 minutos.

POSTA À VOTAÇÃO esta alteração, foi a mesma aprovada por unanimidade (31 votos)

O Presidente da Assembleia Municipal informa que foi apresentada uma proposta (do PS), que foi aceite pela Mesa, de **introdução de uma alínea para não cedência de tempos entre bancadas.**

Usaram da palavra: Daniel Viegas IL; Lília Martins (PSD) e Paulo Neves Santos (PS).

POSTA À VOTAÇÃO a nova alínea:

- c) Não será autorizada a cedência de tempos entre Grupos Municipais.**

Foi aprovada por maioria.

Art.º 68º (ATUAL)

(Distribuição de Tempos – “Ordem do Dia”)

1 – No período da “Ordem do Dia” são distribuídos tempos de intervenção por cada ponto agendado na Ordem de Trabalhos, da seguinte forma:

- a) Cada um dos Grupos Municipais tem direito a um período mínimo de intervenção de 5 minutos;
 - b) Em acréscimo ao período mínimo indicado na alínea anterior, será ainda distribuído a cada Grupo Municipal um número de minutos equivalente ao número dos membros que o compõem;
- O Executivo Municipal tem direito a um período de intervenção de 10 minutos.



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

Art.º 68º (REVISTO)

(Distribuição de Tempos – “Ordem do Dia”)

1 – No período da “Ordem do Dia” são distribuídos tempos de intervenção por cada ponto agendado na Ordem de Trabalhos, da seguinte forma:

a) Cada um dos Grupos Municipais tem direito a um período mínimo de intervenção de 5 minutos;

b) Em acréscimo ao período mínimo indicado na alínea anterior, será ainda distribuído a cada Grupo Municipal um número de minutos equivalente ao número dos membros que o compõem, **fixando-se no mandato (2025/2029) do seguinte modo: PS 16 minutos, PSD 11 minutos, CHEGA 10 minutos, IL 5 minutos, CDS 5 minutos, CDU 5 minutos, PAN 5 minutos, MPT 5 minutos, LIVRE 5 minutos.**

O Executivo Municipal tem direito a um período de intervenção de 10 minutos.

c) Não será autorizada a cedência de tempos entre Grupos Municipais.

POSTA À VOTAÇÃO esta alteração, foi a mesma aprovada por unanimidade (31 votos)

Art.º 84º (ATUAL)

(Instalação e Funcionamento)

1 – A Assembleia Municipal dispõe, sob orientação do respetivo Presidente, de núcleo de apoio próprio, composto por funcionários do município, nos termos definidos pela Mesa, a afetar pelo Presidente da Câmara Municipal.

2 – A Assembleia Municipal dispõe igualmente de instalações e equipamentos necessários ao seu funcionamento e representação, a disponibilizar pela Câmara Municipal.

3 - **No orçamento municipal são inscritas, sob proposta da mesa da Assembleia Municipal, dotações discriminadas em rubricas próprias para pagamento das senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da Assembleia Municipal, bem como para aquisição dos bens e serviços correntes necessários ao seu funcionamento e representação.**

(SUPRESSÃO)

POSTA À VOTAÇÃO esta alteração, foi a mesma aprovada por unanimidade (31 votos)

Ponto 04

Votos de Louvor e de Pesar

Neste ponto foram apresentados os seguintes Votos de Louvor e Pesar:

Votos de Louvor



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

- **Isaac Zambujeiro Nader**, natural de Faro, sagrou-se campeão do Mundo de 1500m em atletismo no passado mês de setembro. A Assembleia Municipal saúda o atleta por este feito.

Aprovado por unanimidade.

- **Joana Santos Gomes**, natural de Faro sagrou-se campeã surdolímpica em Tóquio neste mês de novembro. A Assembleia saúda a atleta por este feito, que se junta a outros alcançados em anos anteriores.

Aprovado por unanimidade.

- **Silva Padinha**, exerceu durante 30 anos o cargo de Presidente da AMIC – Associação de Moradores da Ilha da Culatra. A Assembleia apresenta um voto de louvor pela dedicação e salvaguarda dos direitos da comunidade da Culatra.

Aprovado por unanimidade.

Voto de Pesar

- **Teodomiro Neto**, residiu em Faro a maior parte da sua vida, aqui escreveu muito sobre a história da cidade e do Algarve, sendo uma personalidade cultural de relevo. Recentemente falecido, a Assembleia Municipal apresenta aos seus familiares as condolências enquanto torna público este voto de pesar pela sua perda.

Aprovado por unanimidade.

PONTO 05

5 – Indicação de representantes:

- 5.1 – Congresso ANMP;
- 5.2 – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco;
- 5.3 – Indicação de 6 membros para a Assembleia Intermunicipal da AMAL.
- 5.4 – Conselho Municipal de Educação;
- 5.5 – Comissão Municipal de Toponímia;
- 5.6 – Conselho Geral da FAGAR, E.M.;
- 5.7 - Conselho Municipal de Juventude de Faro;
- 5.8 – Indicação de representantes para o Conselho Municipal de Segurança;



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

5.1 – Congresso ANMP

Neste ponto foi decidido indicar o Presidente da Junta de Freguesia de Estoi, Luís Barriga, como delegado ao XXVII Congresso da ANMP, a realizar em Lamego, em 13 e 14 de Dezembro; indicando como suplente a Presidente da União de Freguesias de Faro (Sé/S. Pedro), Paula Matias.

5.2 – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco

São indicados para integrar a CPCJ: Ana Isabel Gonçalves de Magalhães; e Mário Alexandre Brito José.

5.3 – Indicação de 6 membros para a Assembleia Intermunicipal da AMAL.

Nos termos da lei, foram apresentadas à Mesa três listas, que foram designadas **Lista A** (PSD), **Lista B** (PS+Livre+CDU) e **Lista C** (Chega). Postas as listas à votação, por escrutínio secreto, obteve-se o seguinte resultado:

Número de votantes: 27

Lista A (PSD) – 07 votos

Lista B (PS/Livre/CDU) – 11 votos

Lista C (Chega) – 05

Votos Brancos – 02 votos

Votos Nulos – 02 votos

Feito o apuramento, pelo sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt, a Lista B obteve 3 mandatos, a Lista A obteve 2 mandatos e a Lista C obteve 1 mandato.

2 Membros eleitos pela Lista A

Carlos Eduardo de Deus Pereira

Lília Carina Bispo Martins

3 Membros eleitos pela Lista B

Ana Cristina Marques Guerreiro

Ilda Maria Lita Pereira da Silva

Rodrigo Filipe Palminha Teixeira

1 Membro eleito pela Lista C

Severino Manuel Camacho Carreira

5.4 – Conselho Municipal de Educação

Foi indicada, para integrar o Conselho Municipal de Educação, a Presidente da Junta de Freguesia do Montenegro, Virgínia Maria Guerreiro Alcaria Alpestanda.

5.5 – Comissão Municipal de Toponímia



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

Foi indicado o Arquiteto Vítor Manuel Pinto Ortega Reis Cantinho, para integrar a Comissão Municipal de Toponímia.

5.6 – Conselho Geral da FAGAR, E.M.

Foram indicados os seguintes representantes:

PSD – Carlos Eduardo de Deus Pereira
PS – Guilherme Sabrosa Apolinário Portada
CH – Artur Manuel Gonçalves Pacheco
IL – João Alexandre Viegas
CDS – Adriano João Leal Cardoso Guerra
CDU – Vanessa Andréa de Brito Jesus André
PAN – Carlos Edgar Alves Gonçalves
MPT – Manuel Eurico dos Santos Mestre
Livre – Pedro Cardoso Leitão

5.7 - Conselho Municipal de Juventude de Faro

Foram indicados os seguintes representantes (um membro da AM e um Jovem para integrar o Conselho):

PSD - Maria Adriana Martins Fulgêncio (Membro da AM)
- António Pedro Roque Rodrigues Gonçalves
PS – - Luís Miguel Neves. (Membro da AM)
- Ricardo Jorge Madeira Batista
CDU - António Filipe Parra Martins. (Membro da AM)
- (não indicou)
PAN - Carlos Edgar Alves Gonçalves. (Membro da AM)
- Rita Cavaco Oliveira
CHEGA - Margarida da Silva Martins (Membro da AM)
- Rita Ribeiro Sequeira
IL - Daniel Martins Viegas. (Membro da AM)
- Afonso Alexandre Correia Batista de Sousa
CDS-PP - Adriano João Leal Cardoso Guerra (Membro da AM)
- Lourenço de Sousa Antunes Pinheiro e Melo
MPT - Manuel Eurico dos Santos Mestre (Membro da AM)
- José Manuel Pinheirinho Mestre
LIVRE - Rodrigo Filipe Palminha Teixeira (Membro da AM)
- Adriana Marques Silva

5.8 – Indicação de representantes para o Conselho Municipal de Segurança

Foram indicados quatro cidadãos:

– Germano Adácio Pestana Magalhães (indicado pelo PSD)
– António Vítor Frederico Lima (indicado pelo PSD)



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

- Steven Sousa Piedade (indicado pelo Chega)
- Paulo Jorge dos Santos Neves (indicado pelo PS)

PONTO Nº 06

Deliberação sobre a capitalidade de Faro nos termos do artigo 21, n.º 2 alínea j) k) l);

Relativamente ao assunto em apreço foi apresentado o seguinte documento:

DELIBERAÇÃO 01/AM/25

CAPITALIDADE DE FARO

Desde o século XVII que Faro se assumiu como a capital do Algarve. Aqui se foram desenvolvendo as principais infraestruturas e organizações que lhe moldaram o perfil de cidade regional, ponto de encontro de vários serviços e funções de escala regional, sendo hoje reconhecida como a **capital administrativa, cultural e histórica do Algarve**.

A passagem da sede da Diocese para Faro, deu-se por razões geográficas de centralidade, acessos seguros ao mar e condições de boa produção alimentar em redor. O Bispo D. Francisco Gomes de Avelar foi um visionário e estratega da reconstrução de Faro após o terramoto de 1755.

Ao longo de dois séculos foi evidente essa posição de Faro, onde se veio juntar o Aeroporto nos anos 60 do século passado e a Universidade criada na década seguinte.

Numa região bem diferenciada no território português como é o caso do Algarve faz falta uma centralidade que marque o ritmo, que seja polo aglutinador para o desenvolvimento regional. Faro, enquanto capital, deve assegurar essa centralidade liderante e constatamos algumas razões que a comprovam:

- 1** – Enquanto capital de distrito, Faro possui uma localização central ao nível regional, com bons acessos por via aérea, ferroviária, marítima e rodoviária, o que facilita deslocamentos rápidos para qualquer ponto da região;
- 2** – Está dotada de um conjunto de serviços públicos essenciais que mais nenhuma outra cidade possui, o que naturalmente, facilita também a coordenação interinstitucional com as entidades governamentais;
- 3** – Por ser o centro urbano mais populoso da região requer, evidentemente, uma maior presença policial, bem como uma articulação próxima com as autoridades judiciais e uma cooperação estreita com outras forças e agentes de segurança, que garantam e reforcem a manutenção da paz e da ordem públicas;

Todavia, nos últimos 40 anos, Faro perdeu por variadas razões, instituições e equipamentos de relevância regional, entre outros:



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

- No final dos anos 80 a então Reserva Natural da Ria Formosa saiu de Faro para a Quinta de Marim em Olhão, onde se fez de raiz um edifício, hoje sede regional do ICNF.
- Anos depois Faro não assegurou as condições de instalação do Tribunal Administrativo e Fiscal que foi para Loulé.
- Os serviços de emergência, INEM e Proteção Civil foram-se instalando em Loulé, em redor de um Heliporto antes construído.
- O Laboratório de Saúde Pública e outros serviços de saúde foram igualmente para Loulé.
- Parte dos serviços e funções do IMTT foram para São Brás de Alportel.
- O novo Hospital Central será edificado em Loulé.
- O Sporting Clube Farense foi desenvolver os seus campos em São Brás de Alportel.
- Aquando da constituição do NERA, Faro não garantiu terreno para o efeito e a sede foi para Loulé.
- Uma revisão de plano regional de ordenamento colocou um grande equipamento comercial (IKEA) em Loulé.
- Até uma entidade essencial na saúde mental, a ASMAL saiu de Faro para Loulé por oferta de terreno.
- Existe um plano do Parque das Cidades que só prevê equipamentos de um dos lados do estádio e que com isso pretende mais um Campus de Saúde e parte da Universidade do Algarve em Loulé.
- Entretanto decorrem diligências recentes para arrancar de Faro o Comando Territorial da GNR.

E mais se poderia dizer.

Isto desfaz o papel de Faro no contexto do Algarve e é inconveniente numa política harmoniosa de desenvolvimento em que a região precisa de uma centralidade que dê sinergias e complementaridades aos serviços e equipamentos regionais.

- No contexto nacional e europeu, precisamos de cidades que definam uma rede de centros urbanos de referência e com poder de atração e como focos de desenvolvimento.
- Desmembrar Faro é reduzir a capacidade de afirmação do Algarve num contexto mais alargado a uma escala internacional.

A mais recente tentativa em curso, quanto á GNR, merece especial reflexão. A presença do Comando Territorial da GNR em Faro permite ainda assegurar melhor gestão logística – de viaturas, de equipamentos e de comunicações;



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

E, seguramente não menos importante, a sua preservação na capital confere à GNR maior visibilidade e reconhecimento público a nível nacional, reforçando a imagem institucional junto da população e dos órgãos de comunicação social.

No entanto, nos últimos anos, temos assistido a uma atitude estratégica persistente de oferecer terrenos e dinheiro, de forma aparentemente sedutora, junto de várias entidades, para que mudem as suas sedes e instalações para outros concelhos.

Na área da saúde, da proteção civil, das forças de segurança, da justiça, do ensino superior existiu um assédio constante para arrancar de Faro entidades que aqui nasceram e se desenvolveram, até que alguém lhes promete mais terrenos e dinheiro para novas instalações.

Estamos perante uma estratégia delineada de forma objetiva, na qual por vezes alguns responsáveis locais e dos Governos Centrais se deixaram levar.

Esta maneira de esvaziar Faro, de desvalorizar a cidade e o seu papel regional ou se consente num encolher de ombros ou merece uma atitude de oposição firme e consistente.

Nenhum concelho se deve afirmar pela destruição concertada das funções de outros.

Neste contexto, a intenção de deslocar de Faro o Comando Territorial da GNR, força essencial de segurança da região, só pode ser encarado com surpresa e apreensão

Faro e os seus responsáveis não podem assistir a isto, de forma impávida e serena, sob pena de estarmos a contribuir, todos nós, para o aniquilamento progressivo das funções que asseguram a sua capitalidade.

Ao aceitarmos essa transferência para Loulé seria a primeira vez na história que uma capital de distrito ficaria sem Comando Territorial da GNR. Não há mais nenhum caso em Portugal continental.

Defendemos a história, não queremos ser os precursores de precedentes negativos, que só afetam a capitalidade e se revelam prejudiciais para os destinos e o futuro de Faro.

Sobre o Património Imobiliário Público no Município de Impacto Regional

Considerando que o Decreto-Lei 60/2013, de 24 de julho, que Estabelece o novo modelo de gestão integrada do património imobiliário público, determina que o Governo, designadamente as competências adstritas à tutela governativa do Tesouro e Finanças são transmitidas à ESTAMO - Participações Imobiliárias SA, à qual se determina, designadamente, a gestão, pela sua alienação, assim como a validação cadastral e regularização nos termos do Registo e Notariado dos ativos do domínio privado do Estado nos termos mais amplos e ainda no contexto da sua articulação com o poder local;



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

Atendendo que alguns dos ativos imobiliários detidos, uns, ou registados, outros, pelo Estado, agora geridos pela ESTAMO SA, que a seguir serão discriminados, estão localizados na área do município de Faro;

Sendo evidente o impacto que a sua não utilização para os fins de interesse público ou da missão para que foram constituídos, estando em situação de quase abandono, afetam diretamente o desenvolvimento das populações no território ou colidem com as competências e património imobiliário próprio deste município capital de distrito;

Que para afirmação das potencialidades deste município e das suas responsabilidades enquanto capital de uma região com especificidades de atração económica e de talentos assim como da projeção nacional, depende de todos os recursos territoriais e equipamentos que lhe possam servir com o menor dispêndio possível na prossecução do interesse público e em concertação com as demais entidades;

Dado que ao Estado compete, especificamente assegurar as funções de soberania da República, particularmente nos domínios da segurança, além de evitar o desperdício e descuido sobre os recursos essenciais, designadamente os relativos à salvaguarda paisagística e da natureza, entre os demais, que são de todos, de uma forma prudente, precisamente o que este recente diploma em referência visa acautelar;

Nestas circunstâncias, a Assembleia Municipal de Faro nos termos do seu regimento, artigo 21º, ponto 2, alínea J) K) e L) delibera:

1 - Desenvolver uma reflexão sobre a capitalidade de Faro em estreita cooperação com a Universidade do Algarve, com a Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional e com a Comunidade Intermunicipal do Algarve, entre outras, começando por debates públicos e dando origem a um Livro Branco que reúna pensamento histórico e uma visão prospetiva das funções capitais de Faro na região. Livro esse que seja coordenado por uma personalidade regional, cujo nome mereça o consenso das entidades autárquicas do Município de Faro e das organizações regionais referidas.

2 - A Assembleia Municipal de Faro, delibera ainda, no interesse de colaboração com o Executivo Municipal que, no âmbito das suas competências e ainda no quadro da aplicação da Decreto Lei 280/2007, de 7 de agosto, atinente ao Domínio Público do Estado, estabeleça com as tutelas governativas das Finanças e da Defesa Nacional, assim como da Administração Interna, do Ambiente e da Comunicação Social, além de com a ESTAMO SA, em representação dos interesses públicos e de salvaguarda patrimonial:

3-Que, as áreas de proteção para «o novo quartel militar na zona do Guilhim – Estói», fixadas em Decreto Regulamentar n.º 50/87, de 31 de julho e Decreto n.º 18/91, de 11 de abril, estabelecendo condicionantes nos terrenos em toda a extensa zona que o Estado adquiriu, por compra e expropriação e não utilizou até ao presente, considerando também a Lei Orgânica n.º 2/2023, de 18 de agosto, seja afeta;



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

- a) ao novo Quartel do Comando Territorial de Faro da GNR, Guarda Nacional Republicana, enquanto força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas e dotada de autonomia administrativa, cumprindo assim as funções que levaram ao respetivo ónus na expropriação criado sobre o território e
- b) afetação, da área comprada, para habitação e/ou alargamento da área da logística MARF;

4 - Que a antiga Messe de Oficiais, devoluta, no centro de Faro seja atribuída ao Município de Faro, para a Liga dos Antigos Combatentes e para o Núcleo de Fuzileiros, por acordo de gestão e recuperação, em homenagem aos que serviram Portugal e à função social de interesse público da instituição, sem prejuízo de manter áreas para demais interesses de salvaguarda e à promoção da Defesa Nacional com outros agentes a protocolar, assim como em lembrança do instituidor do legado;

5 - Que os cerca de 16ha, não afetos ao domínio público marítimo, além da zona de descargas e mercadorias, integrados na área confinante ao Cais Comercial de Faro, seja adstrito à gestão municipal, através de plano-base de desenvolvimento condicente com a localização e os interesses de envolvimento ambiental, a ser proposto no prazo de 16 meses, através de comissão com participantes públicos a constituir pelo Executivo, ouvida esta Assembleia Municipal, para o efeito;

6 - Na ilha da Culatra, núcleo dos Hangares – estando classificado, por Interesse Público Municipal, o património histórico da antiga carvoaria, hangares para ajuda aos navios atracados e apoio aos hidroaviões da Grande Guerra, moinho de água e posto da antiga Guarda Fiscal, entre outros bens em decadência, sejam afetos ao município, que convidará as comunidades piscatórias e outras do domínio cultural, histórico e da natureza, para a sua recuperação e destinados a funções de interpretação ambiental ou residência artística, bem assim como outras de interesse à coletividade local para visitaçã o e valorizaçã o e preservaçã o patrimonial protegida circundante;

7 - No quadro das competências cadastrais e de regularizaçã o de imóveis, a ESTAMO, SA, deve retificar o registo indevido de propriedade, realizado por justificaçã o e usucapiã o de 1987 no que é, como sempre foi, terreno público municipal, do antigo Emissor Regional do Sul, também classificado de interesse municipal, por nulidade, considerando todo o acervo documental em arquivo histórico da EN, posteriormente RDP SA e no Arquivo Distrital. Sendo que, conforme os ofícios do município e as bases protocoladas com o Estado, à época, o município manterá a cedência, à agora RTP, Rádio e Televisã o de Portugal, SA, para as funções de produçã o, emissã o que sã o suas, no edifício construído e a poder ser utilizado também para as funções de ensino e investigaçã o nas áreas da comunicaçã o social pública:



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

a) e, ainda, considerando o manifesto impacto regional desta infraestrutura pública, suster imediatamente a operação para a sua venda, pela ESTAMO SA, decidida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2025, de 24 outubro.

A Assembleia Municipal de Faro, advoga também que:

Entre o Estado, mesmo quando representado pela ESTAMO SA, seguindo as orientações do Governo, conforme considerandos e estatuído no diploma legislativo supra e a Autarquia, haja a concertação de esforços para uma nova visão da gestão dos ativos públicos que interessam ao desenvolvimento das populações no território e que a salvaguarda das suas missões não pode fazer vigorar, afinal, a competição para atrair equipamentos públicos ou a sua venda especulativa, quando já existam disponibilidades imobiliárias para a sua satisfação, como é o caso de Faro, mormente para a realização de funções do Estado na região, motivando a partilha com as autoridades que regulam a utilização do território e o respeito pelos recursos comuns.

8- Manifesta ao Ministério da Administração Interna a disponibilidade para manter em Faro o Comando da GNR e vê com o desagrado com a atitude conhecida de dismantelar de Faro serviços e entidades que, historicamente, aqui se fixaram, fazendo parte das funções capitais da região.

9 - Informar os órgãos autárquicos dos concelhos limítrofes que o desenvolvimento harmonioso dos nossos concelhos deve ser feito com base em regras de respeito mútuo e de leal cooperação, nunca à custa de arrancar a um das funções de outro.

10- Em cooperação com a Câmara Municipal de Faro, disponibilizar de modo expedito terrenos e projetos para novas funções da GNR no concelho, nomeadamente para o Comando Territorial regional na cidade de Faro e para um Posto Territorial em Montenegro.

11 – O edifício que pertenceu ao Governo Civil do Distrito de Faro, do qual a AMAL se vai desinteressar, pode servir para múltiplas funções do Município de Faro, nomeadamente a instalação e sede de reuniões da Assembleia Municipal, deve ser negociado com a ESTAMO para esse efeito.

12 – O edifício contíguo aos Paços do Concelho, agora devoluto até recentemente ocupado pela Polícia Judiciária, deve ser afeto à Câmara Municipal para nele instalar serviços do Município.

13 – No contexto da Associação de Municípios de Faro – Loulé, rever o Plano do Parque das Cidades, com o desenvolvimento equitativo dos novos equipamentos em ambos os concelhos.

Sobre este assunto **usaram da palavra** os membros Paulo Neves (PS); Carlos Pereira (PSD); Filipe Parra (CDU); Adriano Guerra (CDS) e Rodrigo Teixeira (Livre)



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

Posto à votação, foi o documento aprovado por maioria, com 29 votos a favor e 02 abstenções (CDU).

O membro Rodrigo Teixeira (Livre) entregou a **declaração de voto** em anexo.

O membro Guilherme Portada (PS) fez um ponto de ordem à Mesa.

PONTO Nº 07

Apreciação e deliberação acerca da Proposta n.º 466/2025/CM – Determinação das Taxas de Derrama, IMI, IRS e da Taxa de Direitos de Passagem;

Usaram da palavra, o Sr. Presidente da Câmara Municipal para a apresentação do ponto em discussão.

Usaram da palavra sobre este assunto, Daniel Viegas (IL), Filipe Martins (CDU) e Adriano Guerra (CDS); Carlos Pereira (PSD), Carlos Alberto (PS); José Vaz (Chega); bem como o Sr. Presidente da Câmara para responder às quest

Foram postos à votação, separadamente, os pontos 1 a 4

1 – Aplicar para o ano de 2026 e de acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:

1.1- Isentar a taxa de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas), gerado no Município de Faro, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000€;

1.2- Taxa normal de derrama de 1,20% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas) gerado no Município de Faro, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000€.

– APROVADO POR MAIORIA –

Votos a favor 15 (PS, CDU, Livre); votos contra 07 (CH, IL); abstenções 09 (PSD,CDS,PAN,MPT)

2 – Aplicar para o ano de 2026 as seguintes taxas para o **Imposto Municipal sobre Imóveis:**

- Prédios rústicos: **0,8%**

- Prédios urbanos: **0,30%**

- **Redução de taxa**, nos termos previstos no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, para os prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, **atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado;**

– APROVADO POR MAIORIA –

Votos a favor 18 (PS, CDU, Livre, CDS, MPT, IL); votos contra 00; abstenções 13 (CH, PSD,PAN)



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

3 – Aplicar para o ano de 2026 a **taxa de participação variável no IRS**, de acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em 4,50%;

– APROVADO POR MAIORIA –

Votos a favor 15 (PS, CDU, Livre); votos contra 07 (CH, IL); abstenções 09 (PSD, CDS, PAN, MPT)

4 – Aprovar para o ano de 2026, a **Taxa Municipal de Diretos de Passagem**, nos termos do artigo 169.º da Lei n.º 16/2022 de 16 de agosto, na sua redação atual, em **0,25%**.

– APROVADO POR MAIORIA –

Votos a favor 17 (PS, CDU, Livre, CDS, IL); votos contra 00; abstenções 14 (CH, PSD, PAN, MPT)

PONTO Nº 08

Apreciação e deliberação acerca da Proposta n.º 467/225/CM – Regulamento Municipal do uso do Fogo e Limpeza de Terrenos Inseridos em Solo Urbano

Usaram da palavra, o Sr. Presidente da Câmara, para apresentação do ponto.

Posto este assunto à votação, foi aprovado por unanimidade (31 votos)

PONTO Nº 09

Alienação de um lote de terreno com a área de 4.733m² (Lote 3) destinado a comércio/equipamento de residência de estudantes, sito na Avenida Cidade Hayward, em Faro. (Para conhecimento);

- O PONTO FOI RETIRADO DA ORDEM DO DIA para ser reapreciado na Câmara Municipal.

PONTO N.º 10

Apreciação e deliberação acerca da Proposta n.º 385/2025/CM – Revogação Parcial do Direito de Superfície constituído através da Escritura n.º 12/2012 – Constituição do Direito de Superfície do Lote 6 do Loteamento da Penha a favor da Associação Desportiva do Centro de Ténis de Faro;

- O PONTO FOI RETIRADO DA ORDEM DO DIA para ser reapreciado na Câmara Municipal

PONTO N.º 11

Apreciação e deliberação acerca da Proposta n.º 384/2025/CM – Alteração Simplificada do Plano de Pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil – Aprovação;



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

Usaram da palavra o Sr. Presidente da Câmara para apresentar o ponto, e o membro Paulo Neves (PS) que informou que não iria participar na votação por, no passado, ter trabalhado nesta área e eventualmente ter participado nesta matéria.

Posta à votação a Proposta nº 491/2025/CM, relativa à “manutenção da Proposta nº. 384/2025/CM – Apreciação da deliberação que recaiu sob a Proposta n.º 384/2025/CM - Alteração Simplificada do Plano de Pormenor do Sítio da Má Vontade e Pontes de Marchil – Aprovação” , **foi a mesma aprovada por maioria, com 24 votos a favor, 00 votos contra e 06 abstenções (CH)**

PONTO N.º 12

Apreciação e deliberação acerca da Proposta n.º 126/2024/CM – Projeto de Regulamento de Preços do Município de Faro.

Usaram da palavra, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, que apresentou o ponto.

Usou da palavra o membro José Vaz (CH).

Estando presente a Diretora de Departamento de Finanças, Drª Natércia Palma, a mesma tomou lugar junto à Mesa para prestar esclarecimentos sobre o presente Regulamento e as questões que foram colocadas.

Posta à votação a Proposta nº 490/2025/CM, relativa à manutenção da Proposta nº 126/2024/CM, foi a mesma aprovada por maioria, com 23 votos a favor; 00 votos contra e 08 abstenções (CH; IL; MPT).

Esgotada a ordem de trabalhos e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente da Assembleia declarou encerrada a sessão.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

O Presidente da Assembleia Municipal

(José Macário Correia)

O 1.º Secretário

(Severino Carreira)

O 2.º Secretário

(Alexandra Rodrigues Gonçalves)



Assembleia Municipal de Faro

Sessão extraordinária de 27/11/2025

Ata nº 02

Declaração de voto favorável ao ponto 6 da OT da AM Faro pelo Grupo Municipal do LIVRE:

- Saudamos a iniciativa da Mesa da Assembleia e dos grupos parlamentares em trazer o tema para a discussão. Contudo, verificamos que o deslocamento de Serviços de âmbito Regional para fora do concelho de Faro têm sido efetuados, na sua maioria, por ação de Governos anteriores e inação dos executivos da Câmara Municipal de Faro nos últimos mandatos;
- Concordamos os contactos à Tutela - aos Ministérios referidos e à ESTAMO, SA - para reafetação de edificado público para a gestão direta municipal. Contudo, consideramos que o destino dos mesmos deverá ser direcionada principalmente para criação de habitação acessível, aquele que é um dos primordiais flagelos no Município;
- Acompanhamos a reconversão de bens nas Ilhas para fins culturais, históricos e com funções de interpretação ambiental ou residência artística, bem como a reafetação dos terrenos onde se situam os serviços regionais da RTP para o domínio municipal, salvaguardando o bem público;
- No que respeita à GNR, o documento propõe a criação de um novo Quartel no Guilhim e um Posto Territorial no Montenegro o poderá ser investimento paralelo excessivo. Não fica clarificado no documento qual o destino a dar às atuais instalações da GNR na Cidade de Faro e, caso seja desocupada, qual o destino a dar ao atual espaço, sugerindo a sua reconversão para habitação acessível aos munícipes;
- Atentamos ao facto que quaisquer alterações à área confinante ao Cais Comercial devem sempre respeitar ambientalmente o Parque Natural da Ria Formosa, com as boas práticas ambientais e validado pela comunidade científica da Universidade do Algarve;
- O espaço contíguo aos Paços do Concelho, onde anteriormente constavam os serviços da Polícia Judiciária foi prometido para cedência à Universidade do Algarve, pela troca de edifícios públicos com o anterior Campus de Saúde. Havendo a informação que a Reitoria que se encontra a cessar funções se desinteressou pelo edifício, no nosso entender, seria prudente esperar pela tomada de posse na nova Reitoria da UAAl para definir que destino dar ao imóvel.

Rodrigo Teixeira

Deputado Municipal de Faro

LIVRE

27/11/2025